

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019.
REGISTRO DE PREÇOS?	() SIM (X) NÃO
SGD Nº:	2019/38969/009534
TIPO:	MENOR PREÇO
PROCESSO	2018/38960/00027
ÓRGÃO REQUISITANTE:	AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE OBRAS - AGETO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	19.12.2019 ÀS 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, E CALIBRAÇÃO EM 11 (ONZE) BALANÇAS RODOVIÁRIAS FIXAS, SOB RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETO.
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	453528
FONTE DE RECURSOS:	0240 (Recursos Próprios)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.1152.4114
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
VALOR ESTIMADO:	Não será divulgado em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA (acima de R\$ 80.000,00)
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO , sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
E – MAIL:	cpl@seinf.to.gov.br e cpl.seinf@gmail.com
TELEFONES:	(63) 3218 – 7194 / 1635 / 1637
DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo III. Apresentar Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Visita Técnica conforme Modelos A e/ou B do anexo II.	



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2019

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO** juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Portaria - 100/2019/SEINF/GASEC, de 15 de maio de 2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro (a).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será realizada em Lote único, formados por 3(três) itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;



3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante ou pessoa legítima interessada poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

4.2. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.3. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada quanto à realização do certame, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.5. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes interessados, no Portal do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, ficando os demais Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinfo@gmail.com ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do grupo*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

9.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicafe (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.3. Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar, em conjunto com a apresentação da proposta, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

9.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:



- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de



preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência e/ou Recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, se o outro prazo não constar do documento.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

9.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo Pregoeiro, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
- g) Declaração de cota de aprendizagem, nos termos do Art. 429 da CLT.

9.6. No momento da habilitação o Pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

9.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 9.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.7.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.7.3. O **descumprimento** do subitem acima implicará a **inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.7.1. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação e/ou a veracidade dos documentos das licitantes, ou ainda, aceitar a documentação enviada antecipadamente por meio do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL.

9.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

9.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto/serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta.

10.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.



b) O prazo de **prestação dos serviços**: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados trimestralmente, ou seja, 04 (quatro) vezes ao ano, a execução de serviço de **manutenção corretiva** será composta de no mínimo os serviços elencados no **item 4** do Termo de Referência.

c) O prazo de **garantia dos serviços**: A CONTRATADA deverá garantir o objeto do Contrato, contra quaisquer defeitos ou falhas no funcionamento das balanças, conforme **item 5** do Termo de Referência

10.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.5. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, a licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

10.6. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

10.7. **A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.**

10.8. O pregoeiro poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

10.9. O pregoeiro poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo Pregoeiro a licitante via chat ou email.

10.9.1 – Consideram-se erros sanáveis:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Ilegibilidade da proposta: será solicitado reenvio.

f) Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula: será realizado o arredondamento “para menos”.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.11. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, a licitante poderá protocolar a proposta no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO ou enviar no e-mail cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinf.to@gmail.com.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Será concedido a Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo Pregoeiro.



10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00in.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



13.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante.

13.4.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

13.5. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CRC da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO.

14. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

14.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do Órgão.

14.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.5. Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

14.7. O contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

14.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

16.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

16.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com a apresentação das notas fiscais dos serviços e/ou fornecimento de peças realizadas pela contratada, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os serviços e peças estão em perfeitas condições de uso.



17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93.

18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.3. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

18.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.seinf.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

18.10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo IV: Minuta de Contrato

Palmas, 04 de dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN

Pregoeira



ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

Legenda:

PE-ME: Item de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

AC: Ampla concorrência

CR: Cota Reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo o art. 48, inciso III, da LC 123/2006.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS BALANÇAS DE PESAGEM				
LOTE	QTD ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	PE/AC/CR
1	44	SERV.	Manutenção Preventiva das Balanças de Pesagem	AC
	11	SERV.	Manutenção Corretiva das Balanças de Pesagem	
	38.000	KM	Preço por km rodado para realização de manutenção preventiva e corretiva no local em que se encontram as Balanças fixas da Agencia Tocantinense de Transporte de Obras – AGETO.	



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência – TDR a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças novas, além de calibração em 11 (onze) balanças rodoviárias fixas, sob responsabilidade da Agência Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Agência Tocantinense de Transporte e Obras – AGETO é o órgão do Estado do Tocantins responsável pela gestão da malha rodoviária estadual, sendo que dentre as suas diversas atribuições podemos citar: a conservação continuada da malha viária estadual pavimentada; e a fiscalização do trânsito de veículos de carga, de forma a melhorar a segurança rodoviária e a manutenção das condições do pavimento, fazendo uso de balanças rodoviárias para aferição do peso das cargas transportadas nas rodovias estaduais.

2.2. A AGETO possui sob sua responsabilidade 11 (onze) Postos de Pesagem e Fiscalização Rodoviária fixos de pesagem estática com a estrutura de pesagem de veículos de carga e passageiros, porém, os equipamentos de pesagem encontram-se atualmente sem operação em virtude de problemas como: peças desgastadas/danificadas, falta de calibração e sem a devida aferição necessária para subsidiar legalmente as ações de fiscalização de peso, conforme previsto no Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e a Resolução CONTRAN nº 258/2007.

2.3. Desta forma, a contratação objeto deste Termo de Referência – TDR justifica-se pela necessidade de possibilitar o perfeito funcionamento das balanças rodoviárias fixas da AGETO instaladas nos 11 (onze) Postos de Pesagem e Fiscalização - PPF descritos na Tabela 01 e com localização apresentadas na Tabela 02 e as suas devidas calibrações e consequentes aferições exigida pela legislação de trânsito para sustentação legal das ações de fiscalização, que é atividade essencial para melhorar a segurança rodoviária e a manutenção das condições do pavimento das rodovias estaduais.

2.4. Também se justifica em virtude da AGETO não dispor em seu quadro equipe técnica especializada para realização dos serviços de manutenção das balanças rodoviárias e nem a disponibilidade das peças para reposição, sendo necessária, assim, a contratação de empresa especializada que possam realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração e reposição de peças.

2.5. Deverá ser licitado em lote único contemplando fornecimento de peças e serviços justificado por proporcionar uma maior eficiência técnica com solução mais rápida para os reparos e ajustes devidos, considerando a melhor logística devido às distâncias da sede Palmas para atendimento; podendo ainda reduzir o custo dos serviços pois poderá permitir uma comunicação sem ruídos entre a necessidade e o atendimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO DAS BALANÇAS RODOVIÁRIAS

3.1. As especificações/características dos equipamentos de pesagem, distância de Palmas -TO e a localização das 11 (onze) balanças rodoviárias instaladas nos Postos de Pesagem e Fiscalização Rodoviária sob responsabilidade da AGETO estão apresentadas nas Tabelas 01 e 02, abaixo.

TABELA 01. Especificações/características e distância de Palmas -TO das balanças rodoviárias da AGETO.



ÍTEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO / MUNICÍPIO	DISTÂNCIA TOTAL DE PALMAS (km)
1	BALANÇA PARA VEÍCULOS DE CARGA, MARCA FILIZOLA N FAB 7351 SERIE ROD, PLAFIFORMA 20X3, CARGA MAX 100 T, IMPRESSORA EPSON LX 300, NOBREAK	BALANÇA DE NOVO ALEGRE / NOVO ALEGRE	547,5
2	BALANÇA PARA VEÍCULOS DE CARGA, MARCA CHIALVO, CAP. DE CARGA 80 T, MOD. 815/LM, SERIE ROD, PLATAFORMA 18X3M, CÉLULA DE CARGA ÚNICA 2-500, INDICADOR DIGITAL IDS FILIZOLA, IMPRESSORA EPSON LX 300, NOBREAK 1.200W	BALANÇA DE CASEARA / CASEARA	248,5
3	BALANÇA PARA VEÍCULOS DE CARGA, MARCA CHIALVO, CAP. DE CARGA 80 T, MOD. 815/LM, SERIE ROD, PLATAFORMA 18X3M, CÉLULA DE CARGA ÚNICA 2-500, INDICADOR DIGITAL IDS FILIZOLA, IMPRESSORA EPSON LX 300, NOBREAK 1.200W	BALANÇA DE TAQUARALTO / PORTO NACIONAL	30,0
4	BALANÇA PARA VEÍCULO DE CARGA MARCA FILIZOLA, MODELO 3.30.7880-SC, CAPACIDADE MÁXIMA 80T, PLATAFORMA 18,0X3,0 M, CÉLULA DE CARGA MARCA ALPHA - H50, INDICADOR DIGITAL IDSI, IMPRESSORA EPSON LX 300, NOBREAK 1200W	BALANÇA DE ARRAIAS / ARRAIAS	434,5
5	BALANÇA PARA VEÍCULO DE CARGA MARCA FILIZOLA, MODELO 3.30.7880-SC, CAPACIDADE MÁXIMA 80T, PLATAFORMA 18,0X3,0 M, CÉLULA DE CARGA MARCA ALPHA - H50, INDICADOR DIGITAL IDSI, IMPRESSORA EPSON LX 300, NOBREAK 1200W	BALANÇA DE SERRA GERAL / PONTE ALTA DO BOM JESUS	415,0
6	BALANÇA PARA VEÍCULO DE CARGA MARCA FILIZOLA, Nº 37598/98, MODELO 3307880, CAPACIDADE MÁXIMA 80T, CAPACIDADE MÍNIMA 250 KG, CONS. 15 W, INMETRO 105/96, PLATAFORMA 18,0X3,0 M, CÉLULA DE CARGA MARCA ALPHA H50, INDICADOR DIGITAL IDSI, IMPRESSORA EPSON LX 300, NÃO TEM NOBREAK	BALANÇA DE ARAGUAÇU/ ARAGUAÇU	474,0
7	BALANÇA PARA VEÍCULO DE CARGA MARCA FILIZOLA, MODELO 3.30.7580-TR, CAPACIDADE MÁXIMA 80T, CAPACIDADE MÍNIMA 200 KG, PLATAFORMA 21,0 X 3,0 M, CÉLULA DE CARGA MARCA FLINTEC MOD RC3-40 T, INDICADOR DIGITAL IDSI-II, SISTEMA COMPUTATORIZADO MARCA ITAUTEC COM SOFTWARE DE AUTUAÇÃO AIIP, IMPRESSORA EPSON LX 300, NOBREAK SMS 2,2 KVA	BALANÇA DE LUZIMANGUES / PORTO NACIONAL	12,5
8	BALANÇA PARA VEÍCULO DE CARGA MARCA FILIZOLA, MODELO 3.30.7580-TR, CAPACIDADE MÁXIMA 80T, PLATAFORMA 21,0 X 3,0 M, CÉLULA DE CARGA MARCA FLINTEC MOD RC3-40 T, INDICADOR DIGITAL IDSI-II, SISTEMA COMPUTATORIZADO MARCA ITAUTEC COM SOFTWARE DE AUTUAÇÃO AIIP, IMPRESSORA EPSON LX 300, NOBREAK SMS 2,2 KVA	BALANÇA DE LAGOA DA CONFUSÃO / LAGOA DA CONFUSÃO	181,5
9	BALANÇA PARA VEÍCULO DE CARGA MARCA FILIZOLA, MODELO 30.7580, CAPACIDADE MÁXIMA 80T, PLATAFORMA 21,0 X 3,0 M, CÉLULA DE CARGA MARCA FLINTEC MOD RC3-40 T, INDICADOR DIGITAL IDSI-II, SISTEMA COMPUTATORIZADO MARCA ITAUTEC COM SOFTWARE DE AUTUAÇÃO AIIP, IMPRESSORA EPSON LX 300, NOBREAK SMS 2,2 KVA	BALANÇA DE JAÚ / JAÚ DO TOCANTINS	435,0
10	BALANÇA PARA VEÍCULO DE CARGA MARCA FILIZOLA, MODELO 30.7580-TR, CAPACIDADE MÁXIMA 80T, PLATAFORMA 21,0 X 3,0 M, CÉLULA DE CARGA MARCA FLINTEC MOD RC3-40 T, INDICADOR DIGITAL IDSI-II, SISTEMA COMPUTATORIZADO MARCA ITAUTEC COM SOFTWARE DE AUTUAÇÃO AIIP, IMPRESSORA EPSON LX 300, NOBREAK SMS 2,2 KVA	BALANÇA DE MIRACEMA / MIRACEMA DO TOCANTINS	79,5
11	BALANÇA PARA VEÍCULO DE CARGA MARCA FILIZOLA, Nº 46148/03, CONS. 15 W, INMETRO 026/99, MODELO 307580, CAPACIDADE MÁXIMA 80T, MÍNIMA 200 KG, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TENSÃO 110/220 VCA, PLATAFORMA 21,0 X 3,0 M, CÉLULA DE CARGA MARCA FLINTEC MOD RC3-40 T, INDICADOR DIGITAL IDSI-II, SISTEMA COMPUTATORIZADO MARCA ITAUTEC COM SOFTWARE DE AUTUAÇÃO AIIP, IMPRESSORA EPSON LX 300, NOBREAK SMS 2,2 KVA	BALANÇA DE COUTO MAGALHÃES / COUTO MAGALHÃES	292,5



TABELA 02. Identificação de localização das balanças rodoviárias da AGETO

ITEM	DENOMINAÇÃO - POSTO DE PESAGEM E FISCALIZAÇÃO	LOCALIZAÇÃO			SEDE MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA	DISTÂNCIA DE PALMAS À SEDE MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA (km)	DISTÂNCIA DA SEDE MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA (km)	DISTÂNCIA TOTAL DE PALMAS (km)
		RODOVIA	TRECHO	MUNICÍPIO				
1	SERRA GERAL	TO-040	ENTR. TO-110 (NOVO JARDIM) / DIVISA TO-BA	PONTE ALTA DO BOM JESUS	NOVO JARDIM	378,0	37,0	415,0
2	NOVO ALEGRE	TO-110	NOVO ALEGRE / DIVISA TO-GO	NOVO ALEGRE	NOVO ALEGRE	542,0	5,5	547,5
3	ARRAIAS	TO-050	ARRAIAS / DIVISA TO-GO	ARRAIAS	ARRAIAS	419,0	15,5	434,5
4	JAÚ DO TOCANTINS	TO-387	PALMEIRÓPOLIS / DIVISA TO-GO	JAÚ DO TOCANTINS	JAÚ DO TOCANTINS	384,0	51,0	435,0
5	ARAGUAÇU	TO-373	ARAGUAÇU / DIVISA TO-GO	ARAGUAÇU	ARAGUAÇU	457,0	17,0	474,0
6	CASEARA	TO-080	CASEARA / DIVISA TO-PA	CASEARA	CASEARA	248,0	0,5	248,5
7	COUTO MAGALHÃES	TO-335	COUTO MAGALHÃES / DIVISA TO-PA	COUTO MAGALHÃES	COUTO MAGALHÃES	283,0	9,5	292,5
8	LAGOA DA CONFUSÃO	TO-255	LAGOA DA CONFUSÃO / CRISTALÂNDIA	LAGOA DA CONFUSÃO	LAGOA DA CONFUSÃO	191,0	9,5	181,5
9	LUZIMANGUES	TO-080	PALMAS / PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	PALMAS	0,0	12,5	12,5
10	TAQUARALTO	TO-050	PALMAS / PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	PALMAS	0,0	30,0	30,0
11	MIRACEMA	TO-342	MIRACEMA DO TOCANTINS / MIRANORTE	MIRACEMA DO TO	MIRACEMA DO TO	75,0	4,5	79,5



4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1.1. Considerando que as balanças rodoviárias sob responsabilidade da AGETO atualmente não estão operando em virtude de defeitos que interferem diretamente no seu funcionamento, calibração e aferição será necessário inicialmente a execução de serviço de **manutenção corretiva** que será composta de no mínimo dos seguintes serviços:

- Deverá ser realizada nas 11 (onze) balanças rodoviárias especificadas na Tabela 01, identificando e corrigindo qualquer defeitos que inviabilizem a utilização das mesmas, assim entendido como qualquer problema que interfira diretamente no adequado funcionamento, calibração e aferição, inclusive nas placas de concreto superficiais ou, ainda, quando a existência do defeito possa danificá-las com o tempo.
- Deverá realizar a reposição e substituição de peças e componentes defeituosas, danificadas ou desgastadas por novas, originais ou de primeira linha ou compatíveis e sem reaproveitamento, incluindo a mão de obra para troca, conforme descrito nos itens 4.4.6 a 4.4.8.
- Deverão ser previstos a execução de serviços emergenciais em horários comerciais ou fora dos horários comerciais, podendo ser em finais de semana ou feriados. Estes serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação pela Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO e incluirá a solução de problemas, danos ou defeitos existentes, garantindo o perfeito funcionamento das balanças rodoviárias.
- Calibração das balanças após ajustes.
- Afixação de etiqueta de reparo.
- Entrega de documentos que atestem os serviços de manutenção e calibração e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços e previstos na legislação.
- Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica devidamente qualificada e por profissional credenciado pelo INMETRO/Agência Estadual de Metrologia - AEM-TO.
- Prestar orientação técnica aos funcionários da AGETO que atuam na operação das balanças quanto aos cuidados necessários para o bom funcionamento do equipamento.

4.2. Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.2.1. A partir da manutenção corretiva será necessário a realização de **manutenções preventivas** periódicas para que se garanta o perfeito funcionamento, calibragem e aferição das balanças rodoviárias, de forma, a evitar questionamento nas ações de fiscalização de peso nos Postos de Pesagem e Fiscalização - PPF da AGETO e garantir a qualidade do serviço prestado.

4.2.2. Tendo em vista que está sendo previsto a garantia dos serviços de cada manutenção por um período de 03 (três) meses, as manutenções preventivas deverão ser realizadas trimestralmente, ou seja, 04 (quatro) vezes ao ano.

4.2.3. A manutenção preventiva será composta de no mínimo dos seguintes serviços:

- Realização de inspeção dos equipamentos constituída de verificação do funcionamento e análise dos parâmetros do sistema de pesagem, incluindo a eventual reposição e substituição de peças defeituosas,

danificadas ou desgastadas por novas, originais ou de primeira linha ou compatíveis e sem reaproveitamento, conforme descrito nos itens 4.4.6 a 4.4.8.

- Promoção da limpeza e ajuste de impressora, trocas de fitas e/ou tonner, limpeza e ajuste de nobreak, limpeza e ajuste no IDSI e limpeza dos mecanismos, indicadores e pontos de articulação.
- Lubrificação do sistema.
- Realização da calibração da balança após ajustes.
- Afixação da etiqueta de reparo.
- Entrega dos documentos que atestem os serviços de manutenção e calibração e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços e previstos na legislação.
- Disponibilização de equipe técnica devidamente qualificada e credenciados junto ao INMETRO/Agência Estadual de Metrologia - AEM-TO para execução destes serviços.
- Prestação de orientação técnica aos funcionários da AGETO que atuam na operação das balanças quanto aos cuidados necessários para o bom funcionamento do equipamento.

4.3. Serviço de CALIBRAÇÃO:

4.3.1. Após os serviços de manutenção deverá ser realizada a calibração dos equipamentos, de forma a garantir a devida aferição pelo INMETRO/AEM-TO.

4.3.2. A calibração deverá ser composta de no mínimo dos seguintes requisitos:

- Deverá ser realizada adotando padrões de referência (pesos-padrão e/ou massas de referência) em todos os equipamentos de acordo com as exigências do INMETRO, seguida dos ajustes que se fizerem necessários.
- Por ocasião da calibração, os equipamentos receberão uma etiqueta, em lugar visível, onde constarão a data da calibração executada e a data da próxima calibração.
- Para manutenção preventiva e corretiva das balanças rodoviárias, será necessária a utilização de caminhão equipado com munck e pesos padrão rastreados à RBC – Rede Brasileira de Calibração. O caminhão deverá transportar o mínimo de 10.000 kg em massas de pesos padrão para realização da aferição das balanças.

4.4. PEÇAS E COMPONENTES

4.4.1. Tendo em vista que as balanças rodoviárias objeto de manutenções previstas neste TDR não estão atualmente operando em virtude de defeitos que interferem diretamente no seu funcionamento como danos e desgastes em peças e componentes que integram os equipamentos de pesagem. As possíveis substituição de peças e componentes já deverão estar contempladas nos preços dos serviços, estas necessária para substituição daquelas que estão comprometendo o adequado funcionamento, calibração e aferição das balanças rodoviárias.

4.4.2. Considerando ainda, que pelo funcionamento diário ou por motivo acidentais poderá ocasionar desgaste, dano ou avaria de peça demandando outras novas, fica impossibilitado quantificar e listar com exatidão todas as peça cuja substituição poderá eventualmente se fazer necessária.

4.4.3. Porém, foram listadas na Tabela 03, abaixo, relação das mais prováveis peças e componentes que poderão ser repostas e substituídas durante os serviços de manutenções. Para composição da relação das peças e componentes constantes na Tabela 03 foram utilizados dados de manutenções anteriores, bem como da



identificação pelas equipes que atuam na operação dos equipamentos de peças e componentes que estão comprometendo o funcionamento e calibração das balanças.

TABELA 03. Relação de peças para referência de substituição

ITEM	Un.	DESCRIÇÃO
001	un.	Placa principal IDSI II
002	un.	CJ Placa conversor IDSI II
003	un.	CJ Placa fonte IDSI II
004	un.	Célula de carga
005	un.	Célula de carga z500
006	un.	Teclado IDSI
007	un.	CJ Placa AD7730 conversora
008	un.	Placa de carga H30T
009	un.	Placa conversora AD IDSI-II
010	un.	Nobreak 1.200W
011	un.	Coxim / Cutelo
012	un.	Tirantes de alavancas
013	un.	Conjunto oscilante completo
014	un.	Acoplador para célula de carga rodoviária
015	un.	Cabo AFT AWG armado com malha de aço
016	un.	Cabo blindado para célula de carga
017	un.	Placa de junção das 10 células
018	un.	Placa proteção de raios
019	un.	Fonte interna rodoviária 24v
020	un.	Módulo indicador de pesagem
021	un.	Sapata inferior/superior para célula de carga

4.4.4. Quando houver necessidade de substituição de peças e componentes não previstas na Tabela 03, ou pela garantia do fabricante, a contratada deverá enviar ao contratante, previamente, relatório técnico detalhado da situação com justificativa, devidamente assinado pelo especialista da área. Aprovados os serviços, a empresa contratada ficará responsável pela retirada e descarte do material defeituoso e as peças substituídas deverão ser pagas no contrato.

4.4.5. O transporte de peças a serem substituídas até o local da balança rodoviária será por conta da contratada, bem como o transporte de técnicos que a contratada necessitar para execução de serviços.

4.4.6. A ganhadora do certame deverá aplicar peças e acessórios, componentes e conjunto mecânico e elétrico **genuínas/originais**, que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, em embalagem própria.

4.4.7. Caso não haja a peça **genuínas/originais**, será possível fazer a substituição por uma peça de 1ª (primeira) linha ou peças compatíveis, com posterior comprovação da não disponibilidade no mercado da peça **genuínas/originais** e da vantagem da compra da peça e autorização da AGETO.

4.4.8. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do equipamento e peças de 1ª (primeira) linha adquiridas de um distribuidor autorizado da marca. Entende-se por peças compatíveis aquelas fornecidas com garantia e que desempenham a mesma função e pleno funcionamento do equipamento.



4.4.9. As peças, acessórios, componentes e conjunto mecânico e elétrico de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade.

4.4.10. As peças a serem substituídas são aquelas constantes na Tabela 03 e/ou outras por ventura identificadas durante os serviços de manutenção, segundo as marcas e modelos dos equipamentos (balanças rodoviárias) da AGETO.

4.4.11. Não serão aceitas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

4.4.12. Todas as peças danificadas a serem substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para averiguação e conferência antes do seu devido descarte.

4.4.13. A contratada deverá trocar as suas mercadorias que vier a ser recusada pela contratante e repor as peças que apresentarem defeito, independentemente da sua aceitação.

4.4.14. Considerando-se a natureza do objeto, não é possível definir com exatidão, os serviços necessários à restabelecer o funcionamento dos equipamentos de pesagem a serem reparados, sem que sejam desmontados, ficando a contratada, ciente dos serviços a serem realizados quando da autorização pela contratante, através do Fiscal de Contrato.

4.4.15. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela AGETO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.5. Nível dos serviços exigidos:

4.5.1. A execução dos serviços de manutenções preventiva, corretiva e substituição de peças e componentes só serão aprovados após a comprovação de calibração dos equipamentos emitida pela contratada, de forma, a garantir a adequada aferição pelos órgãos competentes.

4.6. Normas técnicas a serem observadas

4.6.1. Todos os serviços executados, preventivos e corretivos devem ser de conformidade com as normas vigentes do órgão normatizador INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

4.6.2. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, com o estrito cumprimento da legislação vigente, bem como o cumprimento da legislação ambiental.

4.7. Aferição dos conjuntos de pesagem

4.7.1. As massas para aferição periódica nas revisões preventivas e corretivas serão fornecidas pela CONTRATADA, bem como o seu transporte.

4.7.2. As massas para aferição das balanças deverão estar aferidas segundo normas federais, com certificado de calibração conforme exigências do INMETRO e feita por laboratório credenciado pela RBC – Rede Brasileira de Calibração.

4.8. Serviço de deslocamento para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e calibração

Para realização dos serviços do subitem 4.1, 4.2 e 4.3 será pago o preço por km rodado sendo os trechos de ida e volta a partir da capital Palmas: (i) para manutenção corretiva em todas as balanças; (ii) para a realização de 4 manutenções trimestrais preventivas; e (iii) para calibração de todas balanças 01(uma) vez por ano.



5. DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA garante o objeto do Contrato, contra quaisquer defeitos ou falhas no funcionamento das balanças, conforme a seguir:

5.1.1. Serviços: Os Serviços estão garantidos contra quaisquer defeitos ou falhas na execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão do Relatório de Serviço emitido após a conclusão de cada Manutenção ou Calibração;

5.1.2. Peças e Materiais: As peças e materiais terão garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de fabricação e instalação, pelo mesmo prazo de garantia oferecido pelo fabricante, contados a partir da data da emissão do Relatório de Serviço emitido após a conclusão de cada Manutenção ou Calibração.

5.1.3. Caso uma peça aplicada venha a se danificar dentro do prazo de garantia, a contratada garante não só a peça aplicada como também os elementos que venham a se danificar em decorrência da sua quebra, devendo entregar os componentes dos sistemas, sem qualquer ônus para a contratante e em perfeita sincronia com seu equipamento de origem (balanças rodoviárias);

5.1.4. A contratada deverá arcar com as despesas decorrentes pela assistência técnica no deslocamento e nas horas/homens trabalhadas no atendimento em garantia, sem qualquer ônus a contratante.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A modalidade de licitação deverá ser realizada conformes as Lei nº 8.666/93, e nº 10.520/2002 cujo critério de julgamento será:

6.1.1. Menor preço por item para os serviços e peças sobre a Tabela Estimativa de Preços, segundo cotação feita no mercado local.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência serão feitas através de reserva orçamentária provenientes de fontes do Tesouro Estadual e/ou do Departamento Estadual de Trânsito – Detran.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local dos serviços, verificando as condições do ambiente, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

8.2. A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente por profissional devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria. O representante deverá portar a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas.

8.3. A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto à Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária da AGETO – através do telefone (63) 3218 – 7167 ou (63) 3218 – 7166.

8.4. A visita técnica, é um direito das empresas interessadas, tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Na opção da não realização da vistoria, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.5. Justificativa para realização de vistoria



8.5.1 Será apenas recomendada a realização da vistoria, porque, apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, não pode ser considerada imprescindível, tendo em vista a distância entre as cidades em que os serviços serão prestados e a localidade em que se encontra a licitante.

8.5.2. Os dados necessários à elaboração da proposta orçamentária e para a realização dos serviços já estão sendo fornecidos neste Termo de Referência.

9. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado.

9.2. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), engenheiro mecânico (ou outro devidamente reconhecido pelo CREA com certidão de registro), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar preferencialmente da (s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características semelhantes a Manutenção de balanças rodoviárias.

9.3. A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, do contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.

9.4. Registro ou inscrição no Sistema CONFEA/CREA do profissional indicado como responsável técnico.

9.5. Atestados de capacidade técnica-operacional em nome da licitante devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características semelhantes a Manutenção de balanças rodoviárias.

9.6. Referente à vistoria a licitante deverá apresentar:

9.6.1. Atestados de Visita Técnica emitido pelo órgão promotor do certame, do(s) lote (s) que a licitante estiver participando, conforme Modelo A do Termo de Referência; ou

9.6.2. Declaração formal, conforme Modelo B do Termo de Referência, assinada pelo representante da empresa, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam desacordos técnicos ou financeiros com Governo do Estado.

9.6.3. A licitante que queira realizar a vistoria (previamente) deverá agendar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura do certame, através do e-mail da comissão permanente da licitação que consta no edital. Não haverá vistoria no dia da licitação.

9.7. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar certidão de registro no INMETRO, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O detalhamento da proposta deve estar em conformidade com o seguinte:

MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO SERVIÇOS

1	11	Serv.	Considerando que as balanças rodoviárias sob-responsabilidade da AGETO atualmente não estão operando em virtude de defeitos que interferem diretamente no seu funcionamento, calibração e aferição será necessário inicialmente a execução de serviço de manutenção corretiva que será composta de no mínimo dos seguintes serviços: Deverá ser realizada nas 11 (onze) balanças rodoviárias especificadas na Tabela 01, identificando e corrigindo qualquer defeitos que inviabilizem a utilização das mesmas, assim entendido como qualquer problema que interfira diretamente no adequado funcionamento, calibração e aferição, inclusive nas placas de concreto superficiais ou, ainda, quando a existência do defeito possa danificá-las com o tempo. Deverá realizar a reposição e substituição de peças e componentes defeituosas, danificadas ou desgastadas por novos, originais e sem reaproveitamento, incluindo a mão de obra para troca. Deverão ser previstos a execução de serviços emergenciais em horários comerciais ou fora dos horários comerciais, podendo ser em finais de semana ou feriados. Estes serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação pela Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO e incluirá a solução de problemas, danos ou defeitos existentes, garantindo o perfeito funcionamento das balanças rodoviárias. Calibração das balanças após ajustes. Afixação de etiqueta de reparo. Entrega de documentos que atestem os serviços de manutenção e calibração e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços e previstos na legislação. Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica devidamente qualificada e por profissional credenciado pelo INMETRO/Agência Estadual de Metrologia - AEM-TO. Prestar orientação técnica aos funcionários da AGETO que atuam na operação das balanças quanto aos cuidados necessários para o bom funcionamento do equipamento.
---	----	-------	---

MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TRIMESTRAL				
ITEM	QTD TRIMESTRAL	QTD ANUAL MANUTENÇÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BALANÇAS
2	11	44	SERV	****
A partir da manutenção corretiva será necessário a realização de manutenções preventivas periódicas para que se garanta o perfeito funcionamento, calibragem e aferição das balanças rodoviárias, de forma, a evitar questionamento nas ações de fiscalização de peso nos Postos de Pesagem e Fiscalização - PPF da AGETO e garantir a qualidade do serviço prestado. Tendo em vista que está sendo previsto a garantia dos serviços de cada manutenção por um período de 03 (três) meses, as manutenções preventivas deverão ser realizadas trimestralmente, ou seja, 04 (quatro) vezes ao ano. A manutenção preventiva será composta de no mínimo dos seguintes serviços: Realização de inspeção dos equipamentos constituída de verificação do funcionamento e análise dos parâmetros do sistema de pesagem, incluindo a eventual reposição e substituição de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas por novas, originais e sem reaproveitamento. Promoção da limpeza e ajuste de impressora, trocas de fitas e/ou tonner, limpeza e ajuste de nobreak, limpeza e ajuste no IDSI e limpeza dos mecanismos, indicadores e pontos de articulação. Lubrificação do sistema. Realização da calibração da balança após ajustes.				

Afixação da etiqueta de reparo.

Entrega dos documentos que atestem os serviços de manutenção e calibração e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços e previstos na legislação.

Disponibilização de equipe técnica devidamente qualificada e credenciados junto ao INMETRO/Agência Estadual de Metrologia - AEM-TO para execução destes serviços.

Prestação de orientação técnica aos funcionários da AGETO que atuam na operação das balanças quanto aos cuidados necessários para o bom funcionamento equipamento.

Após os serviços de manutenção deverá ser realizada a calibração dos equipamentos, de forma a garantir a devida aferição pelo INMETRO/AEM-TO.

A calibração deverá ser composta de no mínimo dos seguintes requisitos:

Deverá ser realizada adotando padrões de referência (pesos-padrão e/ou massas de referência) em todos os equipamentos de acordo com as exigências do INMETRO, seguida dos ajustes que se fizerem necessários. Por ocasião da calibração, os equipamentos receberão uma etiqueta, em lugar visível, onde constarão a data da calibração executada e a data da próxima calibração.

QUADRO DEMONSTRATIVO KM RODADO DE CAMINHÃO VISANDO MANUTENÇÃO BALANÇAS

ITEM	QNT ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO
3	38.000	KM	Preço por km rodado para realização de manutenção preventiva e corretiva no local em que se encontram as Balanças fixas da Agencia Tocantinense de Transporte de Obras

- *Os km rodados foram estimados considerando, manutenção em todas as balanças sendo ida e volta saindo da capital, bem como a quantidade de 4 manutenções trimestrais. Estimou-se margem de segurança

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o execução dos serviços contratados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multas penitenciais;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGETO, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, à critério da AGETO;
 - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à AGETO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à AGETO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

- De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.



► De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

► De 0,05% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, sempre que houver desatendimento em relação ao prazo para atendimento a solicitação, caso não ocorra justificativa ou este não seja aceita pelo fiscal do contrato.

12.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a AGETO poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

12.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A sanção prevista na letra "d" do subitem 18.1 é de competência do presidente da AGETO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.6. A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à AGETO em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.



MODELO A - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro ter visitado a Unidade _____ conforme previsto no edital do Pregão nº _____/201____, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de toda as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Palmas, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: (Unidade)

Nome do Servidor

Cargo/Matrícula:

Horário da Realização da visita:

Início:

Término:



MODELO B - DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender exigências do edital de licitação _____
referente ao objeto, _____
que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento
das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, lei Federal
nº8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e ao utilizarei para quaisquer
questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras como Governo do Estado do
Tocantins

Palmas, _____ de _____ de 2019.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2019.

.....

LICITANTE



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE _____.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para balanças rodoviárias para atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 000/2019, conforme Processo nº 2019/0000/0000 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

TEM	ND	DESCRIÇÃO	ARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como as reposições de peças serão de acordo com o local e prazo especificado no **item 4** do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA garante o objeto do Contrato, contra quaisquer defeitos ou falhas no funcionamento das balanças, conforme a seguir:



3.1.1. Serviços: Os Serviços estão garantidos contra quaisquer defeitos ou falhas na execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão do Relatório de Serviço emitido após a conclusão de cada Manutenção ou Calibração;

3.1.2. Peças e Materiais: As peças e materiais terão garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de fabricação e instalação, pelo mesmo prazo de garantia oferecido pelo fabricante, contados a partir da data da emissão do Relatório de Serviço emitido após a conclusão de cada Manutenção ou Calibração.

3.1.3. Caso uma peça aplicada venha a se danificar dentro do prazo de garantia, a contratada garante não só a peça aplicada como também os elementos que venham a se danificar em decorrência da sua quebra, devendo entregar os componentes dos sistemas, sem qualquer ônus para a contratante e em perfeita sincronia com seu equipamento de origem (balanças rodoviárias);

3.1.4. A contratada deverá arcar com as despesas decorrentes pela assistência técnica no deslocamento e nas horas/homens trabalhadas no atendimento em garantia, sem qualquer ônus a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2019/0000/0000, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, como:

6.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços executados conforme descrito no item 5 deste TDR, mediante a apresentação de notas fiscais / faturas, em até 30 (trinta) dias consecutivos devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.3. Exigir, para efeito de pagamento, documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com também junto ao INSS e FGTS;

6.1.4. Notificar a CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Contrato;

6.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de aferição impostas pelo AEM-TO / INMETRO, pois é a proprietária das balanças;

6.1.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1 Fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas específicas e instalar os componentes e peças devidamente testados e funcionando. Ou fornecer peças de primeira linha ou compatíveis conforme descrito nos itens 4.4.6 a 4.4.8.

7.2. Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções, bem como mão de obra especializada devidamente credenciada pelo AEM-TO / INMETRO.



7.3. Utilizar caminhão equipado com munck e pesos padrão rastreados à RBC – Rede Brasileira de Calibração. O caminhão deverá transportar o mínimo de 10.000 kg em massas de pesos padrão para realização da aferição das balanças.

7.4. Promover os deslocamentos de técnicos até às balanças para revisões preventivas e corretivas e substituição de peças e componentes.

7.5. Oferecer garantia de 03 (três) meses para os serviços prestados e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos.

7.6. Prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia dos serviços executados e das peças e acessórios substituídos, sanando os problemas constatados, inclusive num prazo máximo de 48 horas, quando o conserto for considerado urgente, e de três dias nos demais casos.

7.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

7.8. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por qualquer dano ou prejuízo materiais causados pela CONTRATADA ou seus prepostos à AGETO ou a terceiros, isentando a AGETO de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a Responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.10. A Contratada responsabilizar-se-á por qualquer multa imposta pelo INMETRO advinda de falhas ou erros ocasionados quando da manutenção preventiva ou corretiva das balanças.

7.11. Todas as despesas com deslocamentos, alimentação, hospedagens, materiais e equipamentos que se fizerem necessárias à execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas, serão por conta da contratada.

7.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

7.13. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

7.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AGETO, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

7.15. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70, da Lei nº. 8.666/1993.

7.16. Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.17. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de viagem com os serviços prestados na manutenção.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das notas fiscais dos serviços e/ou fornecimento de peças realizadas pela contratada, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da fatura correspondente, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa **26.782.1152.4114** elemento de despesa **33.90.39**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

